



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 144, DE 2017

(Do Sr. Deley)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realize ato de fiscalização e controle sobre a aplicação dos recursos públicos federais destinados à Federação Nacional dos Clubes do Brasil - Fenaclubes e ao Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com o art. 24, X, art. 60, II e com o art. 61, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, proponho, ouvido o Plenário desta Comissão, e com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), que seja realizado ato de fiscalização e controle sobre a aplicação dos recursos públicos federais destinados à Federação Nacional dos Clubes do Brasil - Fenaclubes e ao Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

JUSTIFICAÇÃO

A Federação Nacional dos Clubes do Brasil – Fenaclubes, criada pelo Comitê Brasileiro de Clubes, é uma entidade sindical patronal, de segundo grau, situada em âmbito nacional – acima dos respectivos sindicatos do segmento clubístico - e tem como principal objetivo a representação legal, coordenação, proteção e defesa dos clubes e sindicatos, atuando destacadamente nas áreas legislativa, trabalhista e sindical¹. O Comitê Brasileiro de Clubes, por sua vez, é uma das principais entidades de fomento à formação de atletas no Brasil.

Estas entidades, ao longo dos últimos anos, receberam uma vultosa quantia de recursos federais para formação de atletas olímpicos e paraolímpicos. Consulta realizada no Portal da Transparência do Governo Federal² mostra que a União transferiu, desde 2012, no âmbito da ação 00H0 - Transferências à CBC e à FENACLUBES, o valor de aproximadamente **R\$ 90 milhões**. No seu próprio sítio eletrônico o Comitê Brasileiro de Clubes define que a maior conquista da história do segmento clubístico foi a inclusão, na Lei nº 9.615/98, de determinação para que 0,5% de toda verba arrecadada nos concursos de Prognósticos, Loterias Federais e similares seja destinada para a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

Entendo que, por se tratar de recursos públicos federais repassados a entidades privadas, cabe ao Poder Legislativo exercer o seu papel de titular do Controle Externo e verificar a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais, pois é de conhecimento de todos que algumas Confederações Esportivas destinatárias de recursos públicos envolveram-se em diversos escândalos de desvio de dinheiro público³, conforme noticiado pelos veículos de comunicação.

Diante deste contexto, apresento este requerimento para instituir uma Proposta de Fiscalização e Controle, a ser realizada por esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, sobre a aplicação de todos os recursos federais destinados à

¹ **Comitê Brasileiro de Clubes.** Disponível em: <<http://cbclubes.org.br>>. Acesso em 01/09/2017.

² **Portal da Transparência do Governo Federal.** Disponível em: <<http://www.transparencia.gov.br/>>, Acesso em 01/09/2017.

³ **Portal de notícias do jornal Estado de São Paulo.** Disponível em: <<http://esportes.estadao.com.br/noticias/jogos-olimpicos,contra-a-parede-confederacoes-olimpicas-colecionam-escandalos-e-problemas-na-justica,70001739005>>. Acesso em 01/09/2017.

Federação Nacional dos Clubes do Brasil - Fenaclubes e ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, a fim de assegurar o bom uso dos recursos públicos federais administrados por estas entidades.

Brasília, 17 de outubro de 2017

Deputado Deley

FIM DO DOCUMENTO